



Cadastro/Nom 305287391 - WALBERTO SANTOS PINHO
 Processo/GL: 11487/21 - 852/21 Qtde de Diárias: 1,5
 Cargo/Função: SOLDADO Qtde dias Úteis: 0
 Motivo: OUTROS Valor de Diárias: R\$ 210,00
 Desconto 0
 Detalhamento: DESLOCAMENTO PARA EFETUAR O TRANSPORTE DA POLICIAL MILITAR QUE REALIZOU A ESCOLTA DE SEGURANÇA DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA JULIANNE NOGUEIRA SANTANA RIOS.
 Valor Recebido: R\$ 315,00
 Período(s):
 De 15/03/2021 07:00 a 16/03/2021 1.5 x 210,00 x 0% - 0 = 315,00
 DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 23/03/2021 00:00

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

GABINETE

CONTRATO Nº. 08/2021-S

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA., CNPJ n.º 12.023.465/0001-47. Objeto: Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação e de sistemas de negócio judicial, contemplando a implantação e execução continuada das atividades de suporte técnico de 1º e 2º níveis remoto e presencial, abrangendo atendimento, orientação, encaminhamento, esclarecimento de dúvidas, registro, acompanhamento, análise, diagnóstico e solução de chamados técnicos, além de atendimentos eventuais, projetos e demandas dos usuários do Poder Judiciário do Estado da Bahia, pelo período inicial de 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R\$ 4.536.000,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e seis mil reais), que será atendido através da Unidade Orçamentária 2.04.601-FAJ, Unidade Gestora 0004-SETIM, Projeto/Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento 40.02 e Fonte 113/120/313/320. PA nº TJ-ADM-2020/34642. Data: 26/03/2021.

PORTARIA SETIM Nº 08 de 26 de Março de 2021

Designa servidores como Gestor/Gerente de Contrato e Fiscais de Contrato, bem como membros da Comissão de Recebimento Definitivo.

O SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a primordialidade de que os contratos administrativos sejam fielmente executados, buscando a aplicação e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 379, de 08 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a previsão expressa no art. 161, §4º da Lei Estadual nº 9344/2005;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Gestor/Gerente de Contrato, Fiscal de Contrato Titular e Fiscal de Contrato Suplente, vinculados à Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização:

EMPRESA/ÓRGÃO/ENTIDADE	CONTRATO Nº	TÉRMINO	OBJETO RESUMIDO	GESTOR/GERENTE DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO TITULAR	FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE
SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA.	08/21-S	28/03/2022	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação e de sistemas de negócio judicial, contemplando a implantação e execução continuada das atividades de suporte técnico de 1º e 2º níveis remoto e presencial, abrangendo atendimento, orientação, encaminhamento, esclarecimento de dúvidas, registro, acompanhamento, análise, diagnóstico e solução de chamados técnicos, além de atendimentos eventuais, projetos e demandas dos usuários do Poder Judiciário do Estado da Bahia.	José Leonardo de Lima Parente Cadastro nº 968330-5	Antonei Lázaro Teixeira Pinheiro Cadastro nº 969422-6	Cleio Angelo Pinheiro Nascimento Cadastro nº 968.619-3

Parágrafo Único – O Fiscal de Contrato Suplente atuará em eventuais ausências e impedimentos legais do Fiscal de Contrato Titular.



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MILLO TIAGO ALMEIDA SOUZA.
 Documento Nº: 901230.17763298-2804 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



Art. 2º – As atribuições correspondentes ao Gestor/Gerente de Contrato e ao Fiscal de Contrato encontram-se definidas na Norma Geral de Contratações do Poder Judiciário do Estado da Bahia, aprovada pelo Ato Normativo Conjunto nº 001, de 29 de Janeiro de 2020, as quais são de observância e aplicação obrigatória por todos os servidores deste Poder.

Art. 3º – O Gestor/Gerente de Contrato, o Fiscal de Contrato Titular e o Fiscal de Contrato Suplente, indicados no art. 1º desta Portaria ficam designados para compor a Comissão de Recebimento Definitivo do objeto do Termo de Contrato, na condição de 1º, 2º e 3º Membros, respectivamente, sendo de responsabilidade do 1º Membro exercer a presidência da Comissão.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Salvador, em 26 de março de 2021.

Luís Augusto Bahiense Cardoso
Secretário de Tecnologia da Informação e Modernização.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGESP GABINETE

DECISÕES EXARADAS PELA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2021/12070 - MARTIM DA CRUZ CAVALCANTE

Considerando que os requisitos legais foram preenchidos e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 115, publicado no DJE de 14 de fevereiro de 2020, defiro o pedido, determinando a remessa dos autos à Coordenação de Registros e Concessões:

Concessão	Licença para tratamento de saúde
Processo	TJ-ADM-2021/12070
Servidor(a)	MARTIM DA CRUZ CAVALCANTE
Cadastro	206.512-6
Vigência	60 (sessenta) dias, a contar de 17/02/2021 a 17/04/2021, conforme Laudo de Inspeção de Saúde nº 167/2021.

TJ-ADM-2021/11373 - VITOR GOES DO NASCIMENTO RIBEIRO

Diante do relato da magistrada à fl. 2, informando a necessidade da permanência do servidor na unidade por força imperiosa do serviço, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 115, publicado no DJE de 14 de fevereiro de 2020, defiro o pedido de reprogramação do gozo de férias, referentes aos períodos aquisitivos 2019/2020 e 2020/2021. Publique-se. Após, à DRH.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2021/11321 - LUCIANA SCARMAGNAN DUWEL MELCHIORI

Diante do relato da Chefia imediata à fl. 2, informando a necessidade da permanência da servidora na unidade por força imperiosa do serviço, bem como da manifestação acerca do desenvolvimento das atividades de trabalho de forma presencial, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 319, de 8 de junho de 2020, defiro, excepcionalmente, o pedido de reprogramação do gozo de férias, nos termos do art. 4º do Ato Conjunto n.º 20, de 29 de setembro de 2020. Publique-se. Após, à DRH.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2021/11288 - DANIEL RODRIGUES COVA

Diante do relato da Chefia imediata à fl. 2, informando a necessidade da permanência do servidor na unidade em face das atribuições do cargo, bem como da manifestação acerca do desenvolvimento das atividades de trabalho de forma presencial, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 319, de 8 de junho de 2020, defiro, excepcionalmente, o pedido de reprogramação do gozo de férias, nos termos do art. 4º do Ato Conjunto n.º 20, de 29 de setembro de 2020. Publique-se. Após, à DRH.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2021/00501 - MARIAALVES ALMEIDA PEREIRA

Considerando que os requisitos legais foram preenchidos e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 115, publicado no DJE de 14 de fevereiro de 2020, defiro o pedido. Encaminhem-se os autos à Coordenação de Registros e Concessões:

Concessão	Licença-prêmio
Processo	TJ-ADM-2021/00501
Servidor(a)	MARIAALVES ALMEIDA PEREIRA
Cadastro	809.955-3
Vigência	90 (noventa) dias, sendo 30 (trinta) dias, a partir de 13/10/2021; 30 (trinta) dias, a contar de 1/6/2022; e 30 (trinta) dias, a partir de 1/6/2023.

Janaína Barreto de Castro
Secretária de Gestão de Pessoas

